

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

PARECER ÚNICO Nº 0787773/2016 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17507/2010/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	15212/2011	Autorizada, aguardando a publicação da portaria
	15211/2011	Autorizada, aguardando a publicação da portaria
Reserva Legal	Não se aplica	

EMPREENDEDOR:	IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA	CNPJ:	11.642.416/0002-00
EMPREENDIMENTO:	IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA	CNPJ:	11.642.416/0002-00
MUNICÍPIO:	Araguari	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 18° 39' 13,12"	LONG/X	48°10'41,38"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO SE APLICA		
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Paranaíba
UPGRH:	PN2	SUB-BACIA:	Rio Araguaçu
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
D-02-05-4	Fabricação de Sucos	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Amauri Couto Paes 6		
REGISTRO:	CREA 61135/D-SP		
RELATÓRIO DE VISTORIA:	151/2011	03/11/2011	
	39/2013	23/04/2013	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	170292/16	06/01/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vanessa Maria Frasson – Analista Ambiental (Gestora)	1.312.738-6	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental	1.191.774-7	
Camila Melani Neves Costa – Analista Ambiental	1.366.909-8	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

1. Introdução

O presente parecer único visa subsidiar a análise da solicitação da **Licença de Operação Corretiva**, requerida pelo empreendedor **IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA**, para a atividade de **Fabricação de Sucos**, desenvolvida na zona urbana do município de Araguari/MG desde 2010, junto a **Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP**.

Os representantes legais da empresa formalizaram o presente processo no dia 10/10/2011 conforme recibo de entrega de documentos Nº 768427/2011, mediante a apresentação da documentação listada no FOB – Formulário de Orientação Básica nº 320805/2011A, emitido no dia 09/09/2011, cuja documentação entregue foi conferida em 10/10/11. Dentre os documentos relacionados estão o PCA – Plano de Controle Ambiental e o RCA – Relatório de Controle Ambiental.

O responsável técnico pelos estudos ambientais deste empreendimento, conforme ART anexo nº. 140856954 é Engenheiro de Alimentos Amauri Couto Paes, CREA nº. 61135/D - SP.

De acordo com FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento e com os estudos apresentados, a atividade de fabricação de sucos se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de Setembro de 2004, no código **D-02-05-4 - Fabricação de Sucos**. Por ter capacidade instalada para produção de até 150.000 l/dia, tem Médio Porte e potencial Poluidor Médio, resultando em **Classe 3**.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações obtidas nas vistorias realizadas pela equipe técnica nos dias 03/11/2011, 23/04/2013 e 06/01/2016, conforme Relatório de vistoria nº. 151/2011, nº39/2013 e Auto de Fiscalização nº. 170292/16.

Foram enviadas solicitações de informações complementares através dos ofícios 3006/2011 e 960/2013. Em virtude da troca de Gestores do processo (devido à substituição de gestores contratados por gestores efetivados no concurso público nº 01/2013 - SEMAD/FEAM/IEF/IGAM), houve um lapso de tempo na análise deste processo. Por esse motivo foram realizadas três vistorias técnicas no local.

Este processo foi recebido pela última gestora em 14/12/2015, quando foi reiniciada a análise, refeita a vistoria em 08/01/2016, reiterado o pedido de atualização

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Viçela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3088-6400	Pág. 2 de 21
----------------	--	--------------

Paula
[Assinaturas]

das informações complementares em virtude de fatos novos pelo Ofício 3129/2016 que foram recebidas em 11/05/2016.

Ademais, tendo em vista o início da operação do empreendimento sem o devido licenciamento preventivo, foi lavrado Auto de Infração nº 95129/2016 atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual nº 44.844/2008:

Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora, ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. (Decreto Estadual nº 44.844/2008 – Anexo I / código 106.

2. Caracterização do Empreendimento

2.1. Estrutura Física

O empreendimento está localizado na Rua Comendador Erick Markus, nº. 800 – B, Bairro Bosque - zona urbana do município de Araguari – MG, coordenadas geográficas 18°39'13" E e 48°10'41"S. O empreendimento encontra-se em operação com este CNPJ no local desde 30/06/2010.

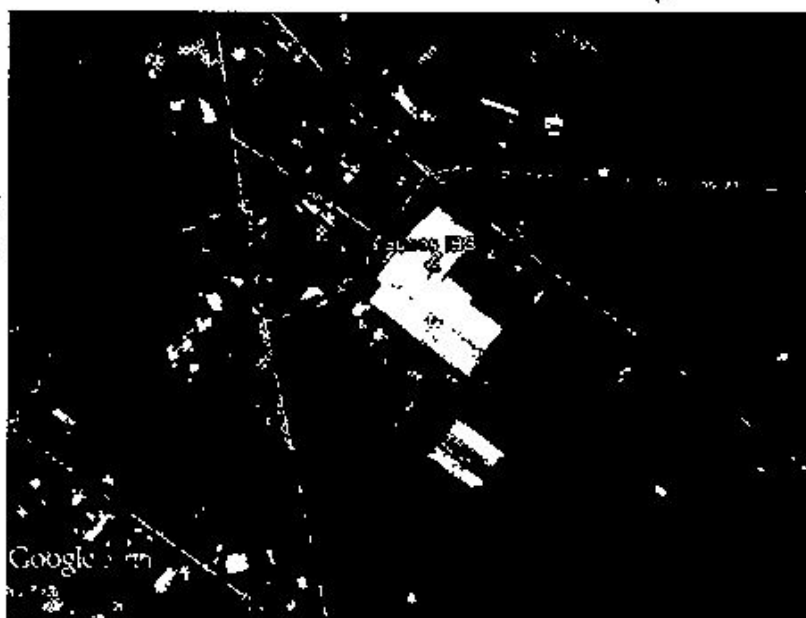


Figura 1- Localização do empreendimento
- Fonte: Google Earth

SUPRAM
TMAP

Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG.
CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3088-6400

Pag. 3 de 21

[Handwritten signatures and initials]

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

subterrâneos e cerca de 60 m³ de madeira plantada, para o qual possui Certificado de Consumidor de Lenha junto ao IEF.

2.3. Processo Produtivo

O fluxograma abaixo ilustra o processo produtivo, para melhor compreender as suas etapas e os tipos de impactos gerados:

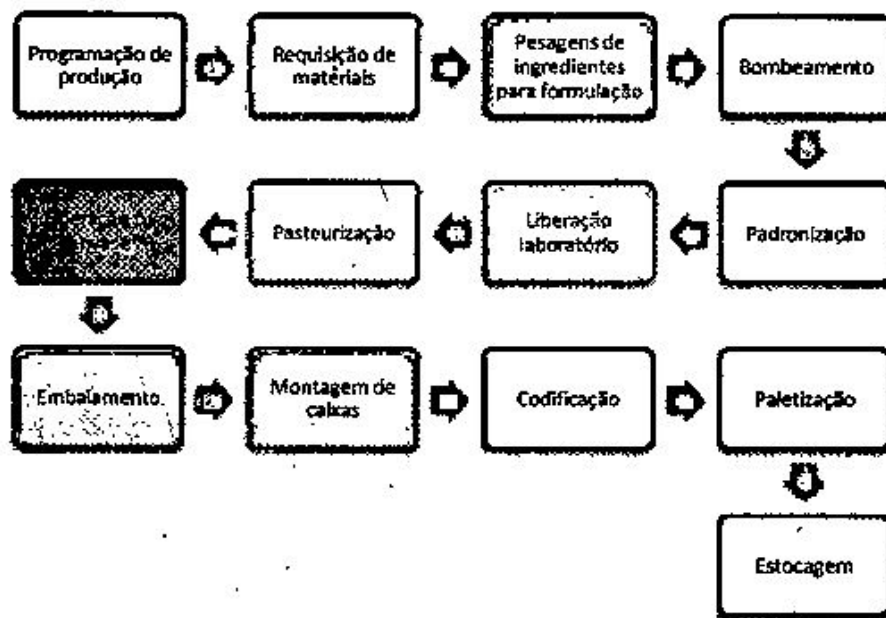


Figura 2 - Fluxograma do processo produtivo - Fonte: RCA

A programação da produção é realizada diariamente, conforme as vendas. Os materiais são então requisitados, pesados e elabora-se a medida para o lote desejado. As matérias primas são então, bombeadas para um tanque de aço inox, onde o produto é padronizado, analisado e pasteurizado a uma temperatura de 95° C por 25 segundos e posteriormente liberado para envase.

3. Caracterização Ambiental

Geograficamente o município está inserido na bacia Hidrográfica do Rio Araguari. O empreendimento situa-se na sub bacia do Rio Jordão, sendo os Córregos Brejo Alegre e Dâmasus os afluentes mais próximos ao mesmo.

De modo geral a geomorfologia do município é constituída por um terreno pouco acidentado, onde predominam chapadões planos ou ondulados, sulcados por vales fluviais relativamente profundos. O empreendimento localiza-se em local plano, com

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	---	----------------------------

Foi apresentada anuência do Frigorífico Prosperidad Sociedade Anônima, autorizando a empresa Sucos IBS Indústria Brasileira de Sucos Ltda. a utilizar os poços artesianos que estão situados em sua propriedade, identificados como 5 e 6, bem como dar andamento no processo de regularização do uso dos mesmos.

Caso a demanda por água pela fábrica supere a vazão outorgada, o empreendedor deverá buscar obter água de outras fontes ou solicitar a retificação das portarias, de modo que o mesmo fica proibido de consumir volumes acima dos outorgados.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica. O empreendimento não possui necessidade de intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

Não se aplica, pois o empreendimento se localiza em área urbana.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1. Efluentes Líquidos

No processo produtivo, são gerados efluentes com características distintas dos efluentes domésticos, por conterem substâncias características do processo de fabricação de sucos, podendo assim ser subdivididos:

- Efluentes líquidos decorrentes de lavagem das garrafas; tanques de mistura (equipamentos de produção) e de resfriamento;
- Efluentes provenientes do lavador de gases decorrente da queima de madeira para funcionamento das caldeiras;
- Efluentes decorrentes de descarte de material da análise de laboratório;
- Limpeza do galpão de produção;
- Efluentes de descarte no final da linha de produção (resto de suco) que não pode ser aproveitado.

Medidas Mitigadoras:

Os locais de geração dos efluentes se encontram impermeabilizados e com direcionamento do efluente para um sistema de tratamento. Foi requerida ao empreendedor a apresentação de um projeto para tratamento dos efluentes da fábrica de sucos, em módulo independente. Desse modo, o empreendedor apresentou o Projeto Básico da ETE, composta pelo seguinte sistema:

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro - Uberlândia- MG. CEP 38400-184 - Tel: (34) 3088-6400	Pág 7 de 21
----------------	---	-------------

Assinatura

[Assinaturas manuscritas]

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regulação Ambiental Superintendência Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

→ Caixa de gradeamento → Caixa SAO → Reator (tipo tanque) → Filtro Anaeróbio
→ Caixa de inspeção final.

Conforme o Relatório de Ensaio LAB Nº 45503/2016, os parâmetros requeridos para averiguação da eficiência demonstram que o efluente atende a DN 01/2008 no critério "eficiência", sendo que DBO e DQO atingem eficiência de remoção superior a 97%. Os parâmetros Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Óleos e Graxas estão dentro do permitido.

Em 20/10/2016 foram apresentadas pelo empreendedor novas análises compostas, conforme Relatório de Ensaio 10439/2016 e 10440/2016 na entrada e saída do tratamento. Conforme as análises, o parâmetro DBO e DQO atenderam as legislações vigentes no quesito eficiência, resultando em 90,27 % e 90,01 % de eficiência respectivamente. Os demais parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos.

Por se tratar de um sistema convencionalmente utilizado para tratamento de efluentes sanitários, e que neste caso foi proposto pelo empreendedor para tratar também os efluentes da indústria (de limpeza da fábrica e dos linhas de produção), será solicitado neste parecer o monitoramento de entrada e saída com frequência mensal, a fim de averiguar a manutenção das condições de eficiência do sistema. Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre o projeto apresentado, sendo a elaboração, instalação e operação da ETE proposta, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade do Responsável Técnico pela elaboração do projeto, o Eng. Civil Daniel Inácio da Silva, ART 1420140000001580138.

O empreendimento possui um laboratório que se localiza próximo da área de produção da empresa, onde realiza as análises de qualidade e armazena amostras do material analisado. O local de armazenamento do produto acabado é todo concretado e sinalizado. Os produtos, lacrados e empilhados são armazenados sobre palets.

O projeto da ETE foi apresentado em 03/02/2014, elaborado pelo Engenheiro Civil Daniel Inácio da Silva CREA 112430/D ART 1420140000001580138.

Os efluentes sanitários com características domésticas- proveniente dos 40 funcionários são destinados à rede coletora municipal, haja vista que o empreendimento encontra-se localizado em área urbana, assim como os efluentes com características não domésticas.

Foi apresentada uma Declaração da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, declarando que a empresa possui interligação na rede de esgoto e que o lançamento de efluentes está condicionado ao cumprimento da Lei Municipal 4.280/06 e Resolução 10/2013.

7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são originados das embalagens de acondicionamento de matéria prima (caixas de papelão, plástico, bombonas, tambores e paletes), papéis e demais resíduos gerados no escritório, resíduos orgânicos do refeitório e rejeitos de sanitários.

SUPRAM
TMAP

Eng.ª Tábata Vilela - CREA 034 - Centro - Uberlândia - MG.
CLP 38400-04 - Tel: (34) 3054-6400

Pág. 4 de 4

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

A área ocupada pela empresa é 6.355,85 m², que possui a seguinte divisão:

Sector	Área (m ²)
Vestiários	179,58
Indústria parte Térrea	3.057,53
Indústria parte superior	1.174,97
Caldeira	234,24
Depósito embalagens e câmara fria	603,00
Casa de força	36,13
Cabine de força	13,34
Área remanescente	1.057,06
Total	6.355,85

2.2. Matérias primas e produtos fabricados

A empresa está sendo licenciada para uma capacidade instalada de fabricação de 150.000 l/dia de sucos de diversos sabores e concentrações, oferecidos no mercado na modalidade copos, garrafinha, longa vida, pó e lata. A empresa trabalha com sete linhas de produção, podendo então fabricar e envasar modalidades diferentes de sucos ao mesmo tempo, sendo que o produto final pode ser pó ou líquido dependendo da linha operada.

A empresa possui média de 85 funcionários fixos, onde os mesmos exercem atividades de segunda a sexta-feira de 21h00min às 17h30min operando em dois turnos.

Abaixo segue a tabela com a descrição das matérias-primas utilizadas na fabricação dos sucos e o respectivo local de armazenamento:

Matéria-prima	Acondicionamento
Polpas e sucos concentrados	Câmara fria *
Açúcar líquido	02 Tanques de aço inox (cada um com 30.000 litros) ambos com bacia de contenção.
Açúcar cristal	Almoxarifado*
Aromas líquidos e pó	Sala de pesagem*
Conservantes e Corantes	Sala de pesagem
Estalizantes, antiumectantes, Acidulantes, antioxidantes, edulcorantes e tamponantes, estalizante,	Sala de pesagem
Soda cáustica, ácido nítrico e ácido perclórico	Almoxarifado, sobre palets*.
Nitrogênio Gasoso	1 Reservatório com capacidade para 2.200 m ³ .

* Locais fechados, cobertos, arejados, impermeabilizados e limpos.

Consome-se ainda uma média mensal de cerca de 30.000 kWh de energia elétrica fornecida por concessionária local, 136,10 m³/dia de água obtida em dois poços

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro - Uberlândia- MG. CEP 38400-184 - Tel.: (34) 3088-6400	Pág. 4 de 21
----------------	--	--------------

sistema coletor de esgotos, drenagem urbana e abastecimento de água pela rede pública.

Pedologicamente é constituído basicamente por latossolo vermelho escuro (distrófico e álico) e roxo (distrófico e eutrófico), ambos de textura argilosa e/ou muito argilosa. Não foram constatados processos erosivos na área do empreendimento, nem em seu entorno por consequência da operação do mesmo.

A classificação climática de Koppen no tipo Cwa, ou seja, mesotérmico úmido apresenta duas estações bem definidas, sendo o inverno seco o verão chuvoso. Possui temperatura média anual de 22°C, e pluviosidade média anual de 1641 mm.

O município possui parte de sua área no bioma Cerrado e parte no bioma Mata Atlântica. A área onde se insere o empreendimento, segundo mapa oficial do IBGE, situa-se no bioma Mata Atlântica. Porém ressalta-se que não foi requerida a realização de nenhuma intervenção ambiental neste processo de regularização ambiental, pois as estruturas do empreendimento já se encontram totalmente instaladas e em plena operação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme apresentado no fluxograma da Figura abaixo, o empreendimento atualmente demanda de cerca de 136,10 m³/dia de água, pois não trabalha com a capacidade total de produção. Para suprir essa demanda, utiliza água de dois poços subterrâneos cuja outorga foi analisada conjuntamente com o presente processo de licenciamento e possuem parecer deferido, aguardando a publicação de portaria.

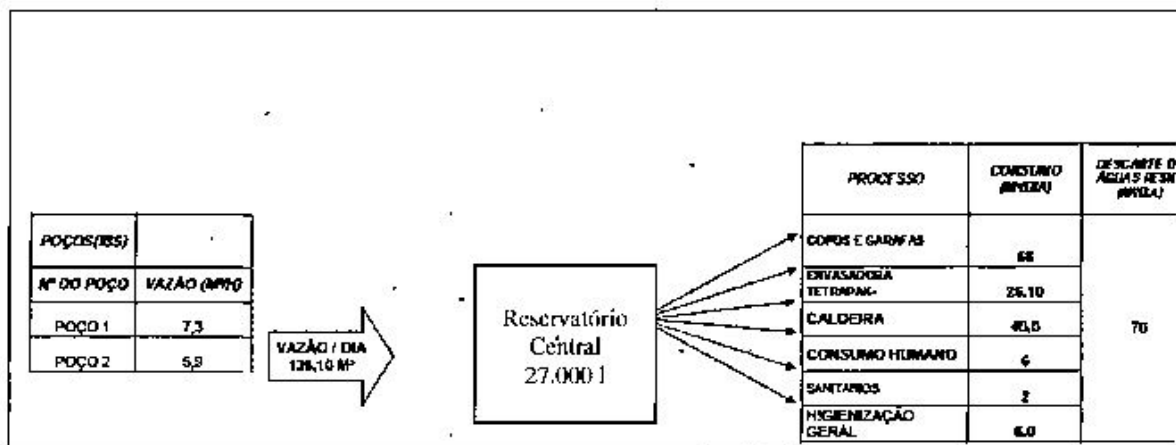


Figura 3- Fluxograma da demanda por água.

Fonte: PCA

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

Medidas Mitigadoras:

O acondicionamento destes resíduos é realizado em um ATR – Armazenamento Temporário de Resíduos, sendo que as embalagens de matéria prima, assim como lixo doméstico reciclável são destinadas à empresa Lera Comércio de Plástico Ltda., onde passam pelo processo de reciclagem e os resíduos de varrição do escritório e não recicláveis deverão ser destinados à coleta municipal promovida pela prefeitura de Araguari e direcionados ao Aterro Sanitário.

É recomendado, neste parecer, que a Indústria Brasileira de Sucos continue a destinar sempre os resíduos para empresas licenciadas ambientalmente, como tem sido feito e demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1- Destinação dos Resíduos gerados no empreendimento.

Resíduo	Classe	Acondicionamento	Destinação		Acondicionamento	Regularização
Resíduos oleosos (óleo)	Classe I	Contido em galões, em local coberto, impermeabilizado, identificado e isolado dos demais resíduos	Lubrificantes Fênix	Re refino	Contido em galões, em local coberto, impermeabilizado, identificado e isolado dos demais resíduos	LO 11/2011
			Lwart Lubrificantes			LO 109/2012
Resíduos oleosos (embalagens e resíduos)	Classe I	Local coberto, impermeabilizado, identificado e isolado dos demais resíduos	Lwart Lubrificantes	Incineração	Local coberto, impermeabilizado, identificado e isolado dos demais resíduos	LO 109/2012
Cinzas da Caldeira	Classe II	Tambores de 200 l, identificados, em local impermeabilizado, coberto e sobre paletes	Joaquim Abadio dos Reis – Caçambas	Aterro Sanitário	Tambores de 200 l, identificados, em local impermeabilizado, coberto e sobre paletes	NP
Materiais recicláveis (embalagens tetra pak, plástico e papelão)	Classe II	Local coberto, impermeabilizado e isolado dos demais resíduos	Lera Comércio Plástico Ltda. ME	Reciclagem	Em baias sinalizadas	DNP 0347403/2013
Tambores que continham matéria prima.	Classe II	Local coberto, impermeabilizado e isolado dos demais resíduos	Ubertambores Ltda.	Descontaminação e revenda	Local coberto, impermeabilizado, identificado e isolado dos demais resíduos	AAF 01879/2015

7.3. Ruídos

Os ruídos gerados no empreendimento compreendem a movimentação na chegada da matéria primas e insumos, além dos equipamentos do processo produtivo. O empreendimento se localiza em perímetro urbano, cujos limites máximos são de 70 dB para o ambiente externo ao empreendimento durante o dia e 60 dB durante a noite.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3088-6400 Pág. 8 de 21
----------------	--

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

Medidas Mitigadoras:

Foram realizadas análises destes ruídos na área interna e externa da empresa e de acordo com laudo técnico, realizado pela Engenheira de Segurança Cássia Regina Nasciutti – CREA 147.709/D, ART 14201100000000076361 está em conformidade com a legislação vigente (*documento dos autos fl. 185- 224*), nos cinco pontos do entorno analisados, ou seja, apresentaram índices inferiores a 70 dB no período compreendido entre as 6h às 22 h, e inferior a 60 dB no período compreendido entre as 22 h às 6h, conforme preconizado na Lei Estadual 10.100/90. Também está em conformidade com a Lei Municipal nº 4.376/07.

Nas proximidades dos equipamentos, na área interna do empreendimento o nível de ruído é superior a 70 dB e os funcionários da linha de produção deverão fazer uso de EPI's para minimizar o impacto à saúde.

7.4. Efluentes Atmosféricos

A emissão atmosférica no empreendimento é proveniente da queima de material lenhoso. Possui duas caldeiras sendo estas:

- 1) Caldeira ADETEC/COMAE, fabricada no ano 2000, com capacidade de produção de vapor de 1.100 kg/h e potência <10 MW, movida a lenha.
- 2) Caldeira ATA 3, fabricada em 1988, com capacidade para produção vapor de 3.000 Kgf/hora e potência <10 MW, movida a lenha.

Ambas as caldeiras operam neste empreendimento desde o ano de 2010, sendo utilizadas em revezamento e esporadicamente utilizadas concomitantemente, dependendo da demanda de produção de sucos.

Medidas Mitigadoras:

Foram apresentados os Relatórios de Ensaio LAB nº 0001/11, LAB 10588/12 e LAB 36331/15, que demonstraram a conformidade dos resultados para os Materiais Particulados, com a legislação vigente.

Ressalta-se que, com as últimas adequações realizadas no empreendimento, o sistema de lavagem de gases de ambas as caldeiras tornou-se unificado, ou seja, as chaminés das duas caldeiras direcionam os efluentes atmosféricos para um único lavador de gases e posterior conduz os mesmos por uma chaminé única de 7 metros de altura. Foi apresentado um novo Relatório de Ensaio LAB nº 45253/2016 para

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

analisar o desempenho ambiental da saída única das caldeiras diante das adequações realizadas. O relatório mostra que a mesma está adequada aos parâmetros estipulados pela DN COPAM 187/2013.

Em virtude da DN COPAM 187/2013, o empreendedor estará condicionado a monitorar além do MP, o parâmetro CO.

O empreendimento possui Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos junto ao IEF regional (certificado nº 140489), sendo a média mensal de consumo de lenha utilizada de 60 m³.

A queima da lenha produz resíduo sólido (cinzas). As mesmas são armazenadas em tambores e destinadas a empresa Joaquim Abadio dos Reis- Disk Caçamba, situada no município de Araguari, que a destina para o Aterro Sanitário.

O resfriamento do processo produtivo acontece com a recirculação de água e o da câmara fria com FREON.

O empreendedor deverá inserir e executar no âmbito do Programa de Monitoramento de Qualidade do Ar o exposto na Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto Fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel (frota própria e terceirizada) quanto à emissão de Fumaça Preta.

9. Compensações

Não se aplica.

10. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari – MG anexa aos autos.

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3088-6400	Pág. 11 de 21
----------------	--	---------------

[Handwritten signatures and initials]

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento **IBS- Indústria Brasileira de Sucos** para a atividade de **"Fabricação de Sucos"**, no município de Araguari, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), ou seu cumprimento em atraso, e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Roulo

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3088-6400 Pág. 12 de 21
----------------	---

[Assinaturas]

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranáíba	0787773/2016 01/11/2016
--	---	----------------------------

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental (Não se aplica).

Anexo IV. Relatório Fotográfico - IBS Indústria Brasileira de Sucos

SUPRAM
TMAP

Praça Tubal Vilela nº 03- Centro - Uberlândia- MG.
CEP 38400-184 - Tel.: (34) 3088-6400

Pág. 13 de 21

[Handwritten signatures and initials]

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) - IBS Indústria Brasileira de Sucos

Empreendedor: IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA
Empreendimento: IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA
CNPJ: 11.642.416/0002-00
Município: Araguari
Atividade: Fabricação de Sucos
Código DN 74/04: C-04-15-4
Processo: 17507/2010.001/2011
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Comunicar ao SISEMA por meio da SUPRAM TMAP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e/ou processos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Renovação do Certificado de Registro junto ao IEF como consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenha, cavacos e resíduos.	Anual
04	Instalar equipamento de medição de vazão na entrada e na saída do sistema de tratamento	60 dias
05	Designar o técnico responsável pela operação, manutenção e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento da ETE e da gestão ambiental do empreendimento, apresentando à respectiva ART.	60 dias
06	Apresentar Manual de Operação e Manutenção da ETE, com ART.	60 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

OBS:

Eventuais pedidos de alteração aos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto a própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu conteúdo contido. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes e projetos deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica (ART, emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar juntamente com o documento físico cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167 de 29 de junho de 2011.

**SUPRAM
TMAP**

Praça Tubal Vilela nº 03- Centro - Uberlândia- MG.
 CEP 38400-184 - Tel.: (34) 3088-6400

Pag. 14 de 21

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) IBS Indústria Brasileira de Sucos

Empreendedor: IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA
Empreendimento: IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA
CNPJ: 11.642.416/0002-00
Município: Araguari
Atividade: Fabricação de Sucos
Código DN 74/04: C-04-15-4
Processo: 17507/2010/001/2011
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	Vazão, pH, DBO, DQO, % de remoção de DBO e DQO, óleos minerais e vegetais, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, surfactantes e temperatura. (amostra composta)	MENSAL

Relatórios: Realizar as análises **Mensalmente** e enviar **Semestralmente** a SUPRAM-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Observação 1: Deverão ser elaboradas planilhas diárias da medição de vazão e mantidas no empreendimento a disposição da fiscalização. A vazão deverá ser aferida preferencialmente no horário de pico de funcionamento.

Observação 2: Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e medidas preventivas e corretivas tomadas.

Observação 3: A coleta e a análise deverá ser realizada pelo laboratório.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **anualmente** a SUPRAM-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela nº 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3088-6400	Pág. 15 de 21
----------------	--	---------------

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na saída da chaminé das caldeiras (Derivados de madeira)	Material Particulado, CO	<u>Semestral</u>

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela n.º 03- Centro - Uberlândia- MG. CEP 38400-134 - Tel: (34) 3088-6400	Pág. 16 de 21
----------------	--	---------------

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

Relatórios: Realizar as análises semestralmente e enviar anualmente a SUPRAM-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM, n.º 167/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000	dB (A)	<u>Anual</u>

Enviar anualmente a SUPRAM-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, relatório contendo os resultados das medições efetuadas. Neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

O relatório deverá ser conclusivo, ou seja, comparando com os parâmetros legais, de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

Método de análise: De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes

5. Monitoramento da Frota de Caminhões

Inserir e executar no âmbito do Programa de Monitoramento de Qualidade do Ar o exposto na Portaria IBAMA n.º 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto

SUPRAM TMAP	Prça Tubal Vilela n.º 03- Centro – Uberlândia- MG. CEP 38400-184 – Tel.: (34) 3388-6400	Pág. 17 de 21
----------------	--	---------------

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

Fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diésel (frota própria e terceirizada) quanto à emissão de Fumaça Preta. Deverá enviar **anualmente** à SUPRAM TMAP até o 20 dia do mês subsequente, o relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a referida portaria.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Paula

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0787773/2016 01/11/2016
--	--	----------------------------

ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA
Empreendimento: IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA
CNPJ: 11.642.416/0002-00
Município: Araguari
Atividade: Fabricação de Sucos
Código DN 74/04: C-04-15-4
Processo: 17507/2010/001/2011
Validade: 06 anos

Não se aplica

ANEXO IV

Relatório Fotográfico - IBS Indústria Brasileira de Sucos

Empreendedor: IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA
Empreendimento: IBS Indústria Brasileira de Sucos LTDA
CNPJ: 11.642.416/0002-00
Município: Araguari
Atividade: Fabricação de Sucos
Código DN 74/04: C-04-15-4
Processo: 17507/2010/001/2011
Validade: 06 anos



Figura 1- Fachada do empreendimento.



Figura 2- Linhas de Produção



Figura 3- Sala de formulação



Figura 4- Laboratório de análises físico-químicas e microbiológicas



Figura 5- Produto Acabado



Figura 6- Armazenamento de Açúcar



Figura 7 - Caldeira Adetec -COMAE



Figura 8- Caldeira ATA 3

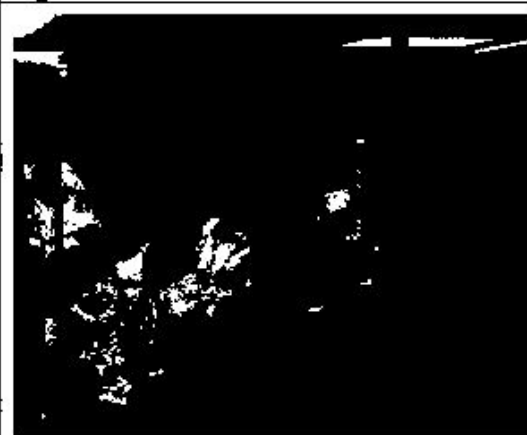


Figura 9 - Nova unidade de armazenamento de Resíduos Sólidos



Figura 40 - Unidade de tratamento de efluentes

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials